

Cópia

1
1910
Lactone
Câmara
11/11/10
Jornal
da
Noite

Acta da eleição do
Povo do Reino pelo distric-
to do Funchal.

AEM 1529
FUNCHAL
ELEIÇÃO DE
1910

Em dois dias do mez de Dezembro de mil
eitrecentos e treze, reunidos pelo
dez horas da manhã na sala das
sessões da Junta Geral do distric-
to do Funchal, no palacio de São
Luiz, os electores, d'este col-
legio districtal, e tendo-se veri-
ficado a sua actuação presente, e
secretaria - João Venancio d'Almeida,
Perey da Camara, e o escrutinio
do Tribunal de Fruits, Branco,
que faziam parte do mez a de
Junta, e presidente pro tempore
para substituir o primeiro, e
seu suplente Augusto Bezerra de
Gouveia, visto ter sido apre-
sentada a participação nos ter-
mos do artº 24 da Lei de 24 de
Julho de corrente anno, e por
substituir o segundo, que se em
parecer depois, mas dentro da
mesma hora de se reunir, o Car-
go Feliciano João Teixeira. E
seguido o presidente apresentou
a lista a que se refere o artº
36 da Lei citada, pelo qual se
procederá a chamada dos rep-
resentes electores, apes de dar-se
o seu voto, e que fizeram, ape-
sentando cada um, uma li-
sta debrada ao presidente que
as resolveu em sua mesa.

à excepção do delegado pelo Conselho de
S. Vicente. Francisco Antunes de Fri-
tas junior, que se não apresentou,
nem o seu suplente, sendo presen-
te um officio do mesmo delegado effec-
tivo, nos termos do artº 24 da mes-
ma lei, participando tambem que
na mesma data havia officiado
ao seu suplente, que se não presen-
te apresentou pelo motivo de
justificado de residir a algu-
mas leguas de distancia, e
não ter tempo para o fazer. Ter-
minada a chamada dos electores
inscriptos, e passada meia hora
d'espera, se deu por terminada
a votação, seguindo-se o apuro
mento dos votos, como disposto
pela lei, para os collegios mu-
nicipaes, tendo sido electos Pa-
res do Reino - o Visconde de Villa-
Abanda, com dezessete votos, e
o Conde de Antónia com oze
votos, com igual numero de
votos, que constituem a maioria
absoluta, tendo sido tambem
votado - Jayme Constantino de
Frites e Abreu com dois votos;
executiva esta feita depois de
entender as listas e ter sido na
urna, que foram devesse, en-
tando deus d'ello, em se nome.
Concluida assim a eleição, publi-
caram-se por edital os nomes
dos votados e electos. Os electos

os presentes que formam este colle-
gio distincto, declaram que outor-
gam aos Pares eleitos, as poderes
necessarios, para que reunidos em
os outros Pares do Reino, falarem
dentro dos limites da Carta Con-
stitucional e dos seus artigos ad-
dicionaes, tudo quanto for em
descenda ao bem geral da Na-
cao. D'esta acta se vao tirar duas
côpias, que depois d'arriguadas
pela meza, vao ser remettidas
a cada um dos Pares eleitos que
se acharem ausentes. Eu Augusto
Cezar de Gouvea, secretario, a
escrevi, e vou arriguar com
a meza. Declara-se por os lida-
dos para arriguadas em segun-
da de os apuramentos, nos proximos de
assemblea. Eu este secretario
escrevi.

João de Sousa e Silva
João José de Sousa e Silva
Antonio José de Sousa
Antonio José de Sousa
Augusto Cesar de Gouvea